Processo Administrativo nº 0002-2411070000783

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Apple Mac Mini M2 PRO, para atender às necessidades da sede da Prodemge, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

Lote	Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
01	01	Computador Apple Mac Mini M2 PRO	unidade	01

1.2. A contratação será formalizada pela assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços

1.3. Diante do valor estimado, o processo para o lote 01 terá participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.4. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência - TR:

a) Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços;

1.5. Não haverá a elaboração do ETP e do Mapa de Riscos em observância ao Art 22º, §1º, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

"Art. 22º O planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

I - estudos técnicos preliminares;

II - gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

§ 1º Ficam dispensados a elaboração de estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo na fase de Gestão do Contrato e diante da ocorrência de eventos relevantes, quando se tratar de:

I - contratações diretas de baixo valor, aquelas cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 79º deste Regulamento; "

E ao Manual de Planejamento das contratações:

"É dispensada a elaboração dos estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo o previsto para a fase de gestão do contrato, nos seguintes casos:

- ***contratações diretas de baixo valor;***

▹ *É possível a instrução simplificada de qualquer processo de contratação direta, independentemente do fundamento legal, desde que respeitado como limite o valor da dispensa de licitação de baixo valor. ”*

2. **FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Tendo em vista que as especificações e características do objeto são usuais de mercado, a opção pela modalidade via dispensa de licitação de valor está prevista conforme o artigo 79, inciso II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos RILC e inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/2016, que menciona a possibilidade de contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor. O valor previsto para a contratação está dentro do previsto em lei e dentro da disponibilidade financeira, com isso pretende-se atender aos princípios da legalidade e economicidade para realização do processo.

2.2. Na data de 15 de julho de 2024 foi registrada através do protocolo nº 0002-2407150000450, no sistema PROBPMS demanda para a aquisição de 02 (dois) equipamentos Mac Mini os quais seriam utilizados para o desenvolvimento do REDS/SIDS Mobile e do INFOSCIP MOBILE.
Por determinação da Diretoria de Tecnologia – DTE, a aquisição do Mac Mini o qual seria utilizado para o desenvolvimento do INFOSCIP Mobile foi condicionada à assinatura do contrato INF-4828/00. Portanto o processo prosseguiu com a aquisição de apenas 01 (um) equipamento, que teve sua entrega no dia 01/11/2024, a aquisição se deu através do processo de dispensa de licitação 125/2024, cujo fornecedor DISTRIBUIDORA PESREZ & ARAÚJO, foi escolhido através de cotação eletrônica (COTEP 060/2024). O valor da aquisição foi de R$12.840,00.

Em 19/10/2024, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG publicou o contrato INF-4828/00, firmado com a Prodemge, cujo objeto é o desenvolvimento do aplicativo INFOSCIP MOBILE "Sistema de Informações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico Mobile”. Para o atendimento desse objetivo em relação a dispositivos móveis com o sistema operacional iOS será necessária a utilização de um Mac Mini, já previsto anteriormente no planejamento nº 0002-2407150000450.

Conforme atendimento da condição estabelecida pela diretoria, daremos andamento a aquisição a outra unidade prevista no planejamento nº 0002-2407150000450.

3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO**

3.1. Item 1 - Especificações, com os requisitos mínimos do Apple Mac Mini M2 PRO com garantia do fabricante, estão detalhadas a seguir:

3.1.1. Processador:

3.1.1.1. Chip M2 PRO da Apple com CPU de 10 núcleos, GPU de 16 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos.

3.1.2. Memória RAM:

3.1.2.1. Memória de 16 GB expansivel a 32 GB.

3.1.2.2. Largura de banda de memória 200 GB/s

3.1.3. Chip gráfico:

3.1.3.1. GPU de 16 núcleos.

3.1.4. Portas e expansão:

3.1.4.1. Quatro portas Thunderbolt 4 (M2 Pro) compatíveis com:

- DisplayPort

- Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s)
- USB 4 (até 40 Gb/s)
- Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores

3.1.4.2. Duas portas USB-A (até 5 Gb/s)

3.1.4.3. Porta HDMI

3.1.4.4. Porta Gigabit Ethernet (possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb)

Verificar os padrões tecnológicos vigentes para o produto ou serviço, para evitar a aquisição de produto “fora de linha” ou de difícil manutenção por falta de peças de reposição.

3.1.5. Conexões:

3.1.5.1. Rede Wi-Fi 802.11ax (ou 802.11ax)², compatível com IEEE

802.11a/b/g/n/ac;

3.1.5.2. Bluetooth 5.3;

3.1.5.3. Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE T (conector RJ 45).

3.1.6. Unidade de Armazenamento:

3.1.6.1. Tecnologia SSD;

3.1.6.2. Capacidade mínima de 512 GB.

3.1.7. Áudio:

3.1.7.1. Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm;

3.1.7.2. Porta HDMI 2.0 compatível com saída de áudio multicanal.

3.1.8. Requisitos operacionais:

3.1.8.1. Voltagem: 100-240 VCA;

3.1.8.2. Frequência: 50-60 Hz monofase;

3.1.8.3. Cor predominante: prateado.

3.1.9. Software:

3.1.9.1 Sistema operacional MAC OS SONOMA (2023) ou SEQUOIA (2024) ou superior, instalado e com licenciamento do fabricante.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Requisitos de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor melhor classificado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

4.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

Qualificação Técnica

4.17. Apresentar os documentos relacionados:

- Atestado de entidade pública ou privada declarando que ela já forneceu produtos da fabricante APPLE compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- Declaração informando que os equipamentos ofertados são novos e estão em fase normal de fabricação.

4.18. Justificativa: Essa solicitação tem como propósito averiguar se a organização que se propõe ao fornecimento do objeto do termo de referência tem capacidade instalada para desempenhar tal propósito, sem que se possa ocasionar algum dano ou prejuízo à Companhia.

Indicação de marcas ou modelos

4.19. Apple - Mac Mini M2 PRO.

4.20. A aquisição do MAC MINI M2 PRO se faz necessária em função do uso da plataforma iOS pela Prodemge para atendimento ao desenvolvimento das aplicações mobile REDS-Mobile e INFOSCIP-Mobile, ambas para versão IOS - Apple. A fabricante Apple tem exclusividade da plataforma IOS o que torna obrigatório uso de computador Mac e o conjunto de software específico sistema operacional iOS.

Vistoria

4.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

Subcontratação

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Consórcio

4.23. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Garantia

4.24. Garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante.

4.25. A garantia de funcionamento será prestada sem quaisquer ônus para a PRODEMGE.

4.26. Será prestada pelo fabricante ou por empresa de assistência técnica autorizada por ele, podendo ser o próprio PROPONENTE ou outra empresa credenciada durante o período de garantia dos equipamentos.

4.27. Todo o conjunto de software nativo deve estar licenciado e apto a utilização por tempo indeterminado.

4.28. Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos, pela assistência técnica, por outros novos e originais do fabricante, com especificações técnicas, qualidade e características iguais ou superiores aos existentes no produto fornecido.

4.29. Durante o período de garantia, se o equipamento apresentar problema e/ou defeito por 03 (três) vezes, dentro do período de 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro novo, sem uso anterior e sem qualquer ônus para a PRODEMGE, com a mesma configuração ou superior. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.30. Não constituem perda da vigência da garantia a conexão ou instalação, no equipamento, de produtos de hardware externos e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que não haja algum tipo de restrição especificada no manual do usuário do MAC MINI M2 PRO.

4.31. Não constituem perda da vigência da garantia a conexão ou instalação do acessório, de produtos de hardware externos e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que não haja algum tipo de restrição especificada no manual do usuário do acessório.

Análise de amostra

4.32. Não se aplica.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de cotação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de Entrega

6.1. Todo o produto de hardware deverá ser acondicionado e transportado na embalagem original do fabricante, com o acondicionamento adicional apropriado, de acordo com as especificações técnicas, bem como as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante. A embalagem deve ser indelevelmente identificada com, no mínimo, as seguintes informações: - Nome do fabricante ou marca do produto e modelo; Número de série; O nome do fornecedor; Quantidade dos itens; Instruções para o correto acondicionamento e manuseio.

Local de Entrega

6.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA na Unidade Bahia - Rua da Bahia, número 2.277, Bairro Savassi, CEP 30160-019, Belo Horizonte / MG, entre 09h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, com agendamento prévio de 3 (três) dias úteis com a Gerência de Gestão de Ativos, através do telefone (31) 3339-1257 ou via e-mail (gga@prodemge.gov.br).

Prazo de entrega/execução

6.3. Deverão ser observados os seguintes prazos, pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

6.4. Prazo de entrega dos equipamentos pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra e Serviços - OCS (ou instrumento equivalente), em apenas um lote.

6.5. A CONTRATADA deverá agendar, por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega dos equipamentos.

6.6. Prazo para recepção técnica pela CONTRATADA, juntamente com o técnico da PRODEMGE será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento dos equipamentos.

6.7. Caso venham a ocorrer problemas na recepção técnica, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da recepção técnica, para a solução das pendências ou a troca dos equipamentos.

Validade dos produtos

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com seus documentos, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Prodemge e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

7.3. A Prodemge poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prodemge poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo ou ateste de execução dos serviços e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo contratado, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

8.2. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico recebe.nfe@prodemge.gov.br.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à Prodemge o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

8.4. Para fins de pagamento, o Almoxarifado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.17.2. Identificação completa da Prodemge (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.17.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período/etapa da prestação de serviços;

8.17.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;

8.17.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade;

8.17.6. O prazo de validade;

8.17.7. A data da emissão;

8.17.8. O período respectivo de execução do contrato;

8.17.9. O valor a pagar; e

8.17.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça o pagamento, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Prodemge.

8.6. A Prodemge, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado.

Prazo de pagamento

8.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.9. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da Prodemge.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após a fase de lances.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, quando aplicável.

10.7. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

10.8. Emitir laudo técnico, ao final da recepção técnica, atestando, ou não, a conformidade da entrega em relação aos requisitos especificados.

10.9. Fazer o acompanhamento da CONTRATADA durante a recepção técnica e os testes dos produtos entregues. Dar acesso às suas dependências, de pessoal devidamente credenciado pela CONTRATADA, em data e horário previamente acordado, para a entrega dos equipamentos.

10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.11. Fazer incluir no chamado os indícios ou sintomas de anormalidade e o responsável pela requisição e pelo acompanhamento do suporte ou da assistência técnica.

10.12. Manter os equipamentos em local adequado, obedecendo às especificações técnicas constantes nos manuais que os acompanham, inclusive quanto às necessidades de energia elétrica e demais condições, sob pena de isentar a CONTRATADA de qualquer responsabilidade quanto ao funcionamento dos produtos adquiridos.

11. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

11.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos constantes do art. 166 do RILC.

11.1.6. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

11.1.7. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

11.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações definidas neste termo de referência.

11.1.9. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto de aquisição, podendo a PRODEMGE, a qualquer momento, exigir do FORNECEDOR a comprovação de sua regularidade.

11.1.10. Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições previstas no Termo de Referência, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.11. Emitir faturas no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, apresentando-as à PRODEMGE para ateste e pagamento.

11.1.12. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que for entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito.

11.1.13. Entregar toda a documentação técnica necessária à adequada utilização dos equipamentos, contendo as especificações técnicas e demais características do produto.

11.1.14. Devem ser fornecidas as licenças permanentes de uso para todos os produtos que fazem parte da proposta. Todos os produtos deverão estar aptos a utilização, pela PRODEMGE, por tempo indeterminado.

11.1.15. Cumprir, integralmente, os prazos acordados e respeitar as datas de entrega prometidas, mesmo que haja rejeição de qualquer material em virtude de problemas constatados em inspeção durante a recepção técnica.

11.1.16. Acatar as normas de acesso de pessoal às instalações da PRODEMGE, especialmente no momento da entrega dos equipamentos e da realização da recepção técnica.

11.1.17. Assumir a responsabilidade civil e ético-profissional da entrega de produtos com vícios de quantidade e/ou qualidade, ou que apresentem disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência, ainda que verificadas em momento posterior à recepção técnica, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.1.18. Apresentar à PRODEMGE os documentos de cobrança relativos ao fornecimento dos equipamentos, acompanhados das respectivas autorizações.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de infrações cometidas pelo FORNECEDOR na entrega do item / prestação de serviço, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.

12.2. Comete infração administrativa o FORNECEDOR que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços que cause grave dano à Prodemge ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total da Ordem de Compra e Serviços;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da prestação de serviço sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

12.2.6. Praticar ato fraudulento;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:

12.3.1. ***Advertência***: aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento de natureza leve;

12.3.1.1. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge; e

12.3.1.2. Mora na reexecução do objeto rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge;

12.3.2. ***Multa***: será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave;

12.3.2.1. Moratória de 0,20% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.2.3. Compensatória, para reincidência de falta já punida com advertência, de 0,05% do valor total;

12.3.2.4. Compensatória, para a inexecução parcial, limitado a 10% da parcela inadimplida, aplicável entre outras hipóteses, quando:

12.3.2.4.1. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela da Ordem de Compra e Serviços;

12.3.2.4.2. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no Termo de Referência;

12.3.2.4.3. Ocorrências de 2 (dois) descontos de níveis mínimos de serviço consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pela Prodemge;

12.3.2.4.4. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que resultaram na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado;

12.3.2.4.5. Não atendimento de forma imotivada das determinações feitas pela equipe de fiscalização da Prodemge;

12.3.2.4.6. Descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;

12.3.2.4.7. Atrasar a entrega/execução do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória;

12.3.2.5. Compensatória, para a inexecução total, limitado a 20% do valor da Ordem de Compra e Serviços, aplicável entre outras hipóteses, quando

12.3.2.5.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos Termo de Referência;

12.3.2.5.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a Prodemge;

12.3.2.5.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela Prodemge;

12.3.2.5.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não foi entregue;

12.3.2.5.5. Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, de 10% do valor da Ordem de Compra e Serviços;

12.3.2.6. Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 20% do valor total.

12.3.3. ***Suspensão***: impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Prodemge, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.4. As sanções previstas, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

Não se aplica.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento da Prodemge para o exercício de 2024, na Natureza Orçamentária: Hardware.

14.2. Os recursos para pagamentos futuros, previstos na natureza orçamentária atual, ficarão condicionados à revisão e nova validação orçamentária para os exercícios seguintes.